

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL (NSocial)  
FACULDADE EVOLUIR - FAEV**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este regulamento tem como finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Responsabilidade Social (NSocial) dos Cursos de Graduação da Faculdade Evoluir – FAEV. Consideram-se ações de responsabilidade social todas aquelas desenvolvidas pela instituição de ensino (com ou sem parceria) que contribuam para uma sociedade mais justa e sustentável. Nesse contexto, incluem-se ações inovadoras que, independentemente de sua modalidade, devem estar voltadas à comunidade, objetivando a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura local.

**Art. 2º.** Para contemplar a diversidade da cultura acadêmica da instituição, as atividades do NSocial serão próprias de todos os cursos de graduação e áreas do conhecimento, respeitadas as normas estabelecidas para sua proposição, desenvolvimento e avaliação.

**Art. 3º.** O NSocial na Faculdade Evoluir – FAEV prevê os desenvolvimentos de ações bimestrais seja na modalidade presencial ou à distância, com caráter multiprofissional, sob a tutela dos docentes e alunos da instituição, envolvendo simultaneamente todos os cursos de graduação frente a um eixo temático norteador.

**Art. 4º.** Mensalmente, haverá um eixo norteador distinto para as ações de responsabilidade social. Esses serão definidos ao início de cada semestre por meio de cronograma oficial elaborado pelos coordenadores do NSocial junto aos docentes colaboradores.

**Art. 5º.** As ações deverão ser desenvolvidas em conformidade com o eixo norteador do referido mês e junto a discentes das unidades curriculares voltadas

ao tema em questão conforme cronograma de responsabilidade social definido em cada semestre, sendo definidos, como prioritários.

## CAPÍTULO II

### DOS COMPROMISSOS DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

**Art. 6º.** As atividades do NPIC distinguem, essencialmente, as tarefas formadoras dos docentes e dos acadêmicos dos cursos de graduação por dizerem respeito à responsabilidade social.

**Parágrafo único:** A atividade de Responsabilidade Social é de natureza extracurricular.

**Art. 7º.** As atividades do NSocial devem contribuir para o desenvolvimento de posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar e a saúde dos seus públicos interno e externo, ou seja, por meio de estratégias que promovam a responsabilidade social. Nesse sentido, ao desenvolver ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, o Nsocial busca:

- I. Aprimorar a formação acadêmica dos discentes, que, enquanto aprendizes, poderão incrementar seus conhecimentos e fortalecer a interface teoria-prática no seu processo formativo;
- II. auxiliar na formatação do processo de ensino-aprendizagem da instituição uma vez que, ao vivenciar a realidade da sociedade local, os docentes poderão alinhar seu processo de ensino às demandas biológicas, sociais e psíquicas da comunidade, com benefícios diretos à melhoria das condições de saúde no seu local de inserção e região adscrita;
- III. contribuir, por meio de ações mensais, voluntárias e gratuitas, para a prevenção de agravos e a promoção da saúde da comunidade residente na cidade de São Paulo e região.
- IV. fomentar a interdisciplinaridade nos cursos por meio de atividades que proporcionem o intercâmbio de informações entre os diferentes campos do saber, com respeito ao campo de conhecimento de cada área;

- V. proporcionar, por meio de ações internas, seja na modalidade presencial ou à distância, e transversais, a ampliação das competências dos egressos alinhadas às políticas institucionais da Faculdade Evoluir – FAEV, bem como os mecanismos de transmissão de resultados à comunidade;
- VI. promover ações sociais, de caráter inclusivo, seja na modalidade presencial ou à distância, que fortaleçam o empreendedorismo no âmbito da Faculdade Evoluir – FAEV, além da melhoria das condições de vida da população;
- VII. Valorizar a diversidade, o meio-ambiente, a memória cultural, a produção artística e o patrimônio cultural por meio de ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial; e
- VIII. promover o crescimento da Faculdade Evoluir – FAEV como instituição educacional com inserção e impacto regional a partir das ações desenvolvidas junto à comunidade locorregional.

**Art. 8º.** Os docentes e os acadêmicos dos cursos de graduação são agentes vitais das atividades de responsabilidade social.

### FACULDADE **EVOLUIR**

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 9º.** As atividades do NSocial serão desenvolvidas sob a orientação da Coordenação visando incentivar o envolvimento de graduandos e docentes em suas atividades.

**Art. 10º.** São objetivos do NSocial:

- I. incentivar pesquisadores produtivos a envolverem os acadêmicos de graduação de cursos presenciais e à distância, fortalecendo a interlocução teoria-prática no processo de ensino aprendizagem;
- II. despertar a vocação científica por meio da publicação das atividades inovadoras desenvolvidas e seus desfechos na comunidade local e regional;

- III. aprimorar o processo de formação dos acadêmicos, visando sua qualificação profissional para o setor produtivo;
- IV. estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações sociais, com vistas ao processo de inovação e ampliação do impacto da Faculdade Evoluir – FAEV no âmbito locorregional;
- V. promover ações sociais inclusivas e inovadoras, com estímulo ao empreendedorismo no âmbito da Faculdade Evoluir – FAEV e à melhoria das condições de vida da população; e
- VI. inserir as ações de responsabilidade social nas unidades curriculares da matriz curricular dos cursos presenciais e à distância da instituição de maneira continuada a fim de proporcionar o intercâmbio do processo de ensino com a realidade local e regional.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 11º.** A efetivação da Política de Responsabilidade Social da Faculdade Evoluir – FAEV se dá por meio de ações nas seguintes modalidades:

- a) **Programas:** conjunto de projetos de responsabilidade social de caráter institucional, orientados por Regulamentos;
- b) **Projetos:** ação contínua com objetivo educativo, social, científico e tecnológica, planejadas e executadas semestralmente;
- c) **Eventos:** divulgação do conhecimento ou resultado obtido a partir das ações de Responsabilidade Social aprovado pela IES. Inclui: simpósios, mostras, congressos, semanas sociais e conferências;
- d) **Prestação de serviços:** realização de trabalho oferecido pela faculdade ou contratado por terceiros, o que pode incluir assessorias, consultorias, cooperação interinstitucional e/ou internacional. Todavia, a prestação de serviços na faculdade deve sempre possuir um caráter pedagógico, não havendo interesse e possibilidade de substituir o Estado em suas funções, nem se configurar uma agência de prestação de serviços; e

- e) **Publicações ou produtos acadêmicos:** produção de material acadêmico ou produtos tecnológicos como artigos, anais, revistas, livros, maquetes, cartilhas, vídeos, filmes, softwares, dentre outros.

**Art. 12º.** As ações são propostas e desenvolvidas sob a forma de projetos, com cronograma específico para cada semestre. Tais projetos são publicados na Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV para conhecimento e participação do corpo discente e docente.

**Parágrafo único:** Para os fins deste regulamento, entenda-se por projeto todo o planejamento contendo: descrição das atividades propostas, seus objetivos e métodos; o orçamento previsto; e o cronograma detalhado das ações sociais, contendo a descrição das unidades curriculares, eixo temático e cursos envolvidos.

**Art. 13º.** Os projetos deverão ser apresentados pelos coordenadores do NSocial à supervisão geral da instituição nos primeiros 30 (trinta) dias do início de cada semestre.

**Art. 14º.** Os docentes colaboradores serão definidos semestralmente e formalmente convidados a participar das atividades do NSocial. Após a formação da equipe executora, o projeto semestral será elaborado de forma conjunta pelos docentes e coordenadores do NSocial.

**Parágrafo único:** Além dos docentes colaboradores (pertencentes ao quadro funcional da Faculdade Evoluir – FAEV), poderão ser convidados docentes externos com expertise na área temática em questão.

**Art. 15º.** O andamento de cada projeto será acompanhado por meio dos relatórios parciais (Entregues em junho de cada ano) e finais (Entregues em novembro de cada ano) submetidos pelos coordenadores à supervisão geral da instituição.

**Art. 16°.** Os acadêmicos voluntários que participarem das atividades do NSocial receberão certificado com carga horária correspondente à atividade realizada. Esse só poderá ser emitido pelos coordenadores do NSocial, mediante carimbo e assinatura dos mesmos, seguindo o modelo institucional de certificação.

**Art. 17°.** Será priorizada a participação de discentes vinculados às unidades curriculares correspondentes ao eixo norteador selecionado para o mês. Em não havendo número suficiente de alunos na referida unidades curriculares, o convite será estendido a outros discentes interessados, conforme deliberação da coordenação do NSocial.

## **CAPÍTULO V**

### **DO APOIO DIRETO AOS PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 18°.** Prioritariamente, os recursos (itens de consumo e de custeio) necessários à realização das atividades previstas serão fornecidos pela Faculdade Evoluir – FAEV.

**Art. 19°.** De forma complementar, será possível o apoio financeiro dos projetos semestrais junto a agências de fomento (Cnpq, Capes, etc.), em conjunto com empresas privadas ou no âmbito dos editais Internos da Faculdade Evoluir – FAEV.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO APOIO ÀS DIFUSÕES E À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 20°.** A Faculdade Evoluir – FAEV apoia a participação de seus docentes e discentes em eventos científicos da própria instituição ou externo que contribuam para a divulgação dos resultados dos projetos semestrais do NSocial.

**Art. 21°.** Além da participação em eventos científicos externos, a Faculdade Evoluir – FAEV apoia a realização de eventos científicos internos como semanas científicas, seminários, reuniões científicas, simpósios e outros, disponibilizando logística, infraestrutura e apoio técnico de seu núcleo de eventos. Os trabalhos

desenvolvidos pelo NSocial poderão ser publicados em periódicos especializados ou apresentados em Congressos, Seminários e demais eventos científicos como forma de divulgação das ações de responsabilidade social desenvolvidas na Faculdade Evoluir – FAEV.

**Parágrafo único:** A Faculdade Evoluir – FAEV dispõe de eventos, previamente, estabelecidos no calendário acadêmico o apoio às difusões e à divulgação científica, quais sejam: Mostra de Ciências da Faculdade Evoluir – FAEV e Simpósio de Iniciação Científica. Além disso, conta com uma revista interna – Revista de Divulgação Científica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 22°.** São objetivos da Coordenação do NSocial:

- I. incentivar e institucionalizar as atividades de responsabilidade social desenvolvidas na Faculdade Evoluir – FAEV;
- II. determinar os pontos, direções e regras referentes às atividades de responsabilidade do Núcleo; e
- III. coordenar e garantir a efetiva execução dos projetos semestrais de responsabilidade social junto ao corpo docente e discente da Faculdade Evoluir – FAEV.

**Art. 23°.** A Coordenação de Núcleo de Responsabilidade Social deverá ser indicada pelo Conselho Superior (CONSUP).

**Art. 24°.** O mandato do coordenador será de dois anos, podendo ser modificado de acordo com a deliberação do CONSUP.

**Art. 25°.** Das atribuições da Coordenação do NSocial:

- I. executar as decisões e normas dos órgãos superiores institucionais;
- II. realizar relatórios semestrais acerca do andamento das atividades de responsabilidade social vinculadas ao Núcleo;

- III. representar e responder pelo Núcleo perante todas as instâncias da Faculdade Evoluir – FAEV;
- IV. tomar as iniciativas cabíveis para a realização das ações previstas no projeto semestral; e
- V. gerir as atividades da Coordenação do Núcleo de Responsabilidade Social.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 26º.** São atividades do Núcleo de Responsabilidade Social:

- I. convocar, divulgar e coordenar as reuniões do Núcleo;
- II. designar os docentes colaboradores em cada semestre tendo em vista as unidades curriculares ministradas por tais docentes e os eixos temáticos propostos;
- III. desenvolver os projetos semestrais junto aos docentes colaboradores;
- IV. fiscalizar todas as esferas da responsabilidade social;
- V. observar o cumprimento dos projetos elaborados;
- VI. enviar ao Conselho Superior de Ensino, Iniciação Científica e Extensão (Coneice), relatórios semestrais (parcial e final) de andamento das ações de responsabilidade social;
- VII. solicitar frente à Supervisão Geral providências que forem de interesse do NSocial;
- VIII. incentivar os docentes e acadêmicos da Faculdade Evoluir – FAEV a atuarem nas atividades de responsabilidade social, bem como institucionalizar as atividades do NSocial;
- IX. designar as turmas dos cursos de graduação que serão convidadas a participar das atividades de responsabilidade social segundo os eixos temáticos definidos;
- X. cumprir outras atribuições, não previstas neste regulamento, mas que forem decorrentes de normas institucionais já em curso ou de medidas emergenciais emanadas do Coneice da Faculdade Evoluir – FAEV.

**Art. 27°.** A Coordenação do Núcleo de Responsabilidade Social estimulará a divulgação das ações realizadas e seus resultados locais por meio de produção científica em periódicos da área de saúde.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DO DOCENTE E DO DISCENTE NOS PROJETOS DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 28°** Docentes externos a Faculdade Evoluir – FAEV com expertise na área temática em questão poderão participar das ações do NSocial como professores visitantes. A esses será ofertado um certificado com carga horária pertinente a atividade realizada.

**Art. 29°.** Todos os acadêmicos dos cursos de graduação da Faculdade Evoluir – FAEV poderão participar das atividades de responsabilidade social, embora sejam priorizados aqueles matriculados em unidades curriculares convergentes com o eixo de temático de cada mês.

**Parágrafo único:** Em caso de excesso de alunos para dada ação social, a coordenação irá deliberar sobre a questão, sendo necessariamente priorizados os discentes das unidades curriculares previstas no projeto semestral.

**Art. 30°.** O acadêmico deverá participar efetivamente das atividades, sendo sua frequência de responsabilidade do docente colaborador, o que deverá ocorrer por meio de lista de presença (Apêndice B).

**Art. 31°.** O docente colaborador deverá entregar a lista de frequência (Apêndice B) dos alunos em sua respectiva ação social aos coordenadores do núcleo para que sejam providenciados os certificados.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS**

**Art. 32°.** Os docentes colaboradores devem apresentar relatório técnico da atividade desenvolvida via Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV aos coordenadores do NSocial no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da mesma. Esses serão utilizados para avaliar o andamento dos projetos, o número de alunos envolvidos e os resultados atingidos em cada ação social inovadora.

**Art. 33°.** Caso haja necessidade de prorrogação da vigência do prazo para a entrega do relatório, a solicitação deverá ser enviada à Coordenação do NSocial via Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV.

**Art. 34°.** A prorrogação da entrega, quando concedida, será de 10 (dez) dias a contar da data de aprovação da mesma.

**Art. 35°.** A elaboração dos relatórios semestrais será de responsabilidade dos coordenadores do NSocial, devendo esses serem entregues ao final de cada semestre antes do término das atividades letivas.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES COLABORADORES**

**Art. 36°.** São atribuições do docente colaborador:

- I. selecionar os discentes das unidades curriculares previstas para participação nas atividades de responsabilidade social;
- II. organizar as atividades previstas e preparar os acadêmicos para a realização das mesmas;
- III. supervisionar os discentes na condução das atividades descritas para o mês, podendo convidar outros docentes de outras unidades curriculares que tenham expertise direta com o eixo temático;

- IV. controlar a participação dos discentes por meio de lista de presença (Disponível em Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV)
- V. submeter a lista de frequência dos alunos de sua respectiva ação social na Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV aos coordenadores do núcleo para que sejam providenciados os certificados.
- VI. apresentar relatório técnico da atividade desenvolvida aos coordenadores do NSocial (via Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da mesma;
- VII. auxiliar e promover entre os alunos a elaboração de artigos científicos, resumos simples ou expandidos, capítulos de livros ou outros meios de divulgação científicas das atividades desenvolvidas pelo NSocial;
- VIII. os relatórios técnicos deverão ser encaminhados conforme orientações do Capítulo X (Artigos 32 e 33) na Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV; e
- IX. fica sob responsabilidade dos docentes das unidades curriculares envolvidas, a divulgação das atividades mensais aos alunos, bem como a organização dos mesmos para as atividades previstas.

## FACULDADE **CAPÍTULO XII** **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES**

Credenciada pela Portaria MEC Nº 1.773 de 17/12/1999

**Art. 37º.** São atribuições dos discentes participantes das atividades do NSocial:

- I. desenvolver as atividades de responsabilidade social que são inerentes ao projeto em que foi admitido;
- II. participar dos treinamentos ofertados pelo docente colaborador para a realização das atividades previstas, quando houver, sob pena de não participar da ação social em caso de ausência;
- III. participar efetivamente da ação de responsabilidade social na hora, data e local marcados;
- IV. enviar relatório técnico discente no Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV, descrevendo a atividade realizada, os resultados obtidos e as experiências e impressões relacionadas à ação social em questão. Esse documento visa avaliar os conhecimentos e experiências apreendidos

pelo discente durante a realização da sua atividade; bem como a capacidade de escrita e síntese das ações sociais desenvolvidas; além do incrementar sua relação com a interface do Ambiente Virtual da Faculdade Evoluir – FAEV, utilizada nos Cursos; e

- V. contribuir para a divulgação das atividades desenvolvidas pelo NSocial por meio da apresentação de artigos científicos, resumos simples ou expandidos, capítulos de livros ou outros meios de divulgação em eventos científicos, conforme deliberação da coordenação do Núcleo.

**Parágrafo único:** A ausência do aluno no treinamento ou na atividade de responsabilidade social implica no não recebimento de certificado de participação.

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38°.** A Faculdade Evoluir – FAEV poderá auxiliar nas despesas decorrentes da participação de discentes e docentes colaboradores em congressos, simpósios, reuniões científicas e outros em que forem apresentar resultados das atividades desenvolvidas pelo NSocial.

**Art. 39°.** Este regulamento será revisado, periodicamente, a contar da data de sua publicação.

**Art. 40°.** Compete ao Coneice, deliberar acerca de casos omissos neste regulamento.

**Art. 41.** O desligamento do coordenador (a) não o desobriga de finalizar etapas e processos já iniciados como organização de atividades previstas e relatórios técnicos.

**Art. 42°.** O coordenador (a) planeja, executa e supervisiona as atividades do NSocial.

**Art. 43°.** Compete ao coordenador (a) o conhecimento das atividades desempenhadas por todos os setores e departamentos para o bom desenvolvimento e execução do serviço.

**Art. 44°** Compete ao coordenador (a) manter-se ciente do mérito dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) da Faculdade Evoluir – FAEV das etapas de execução do Plano Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Plano Pedagógico Institucional (PPI) da DOMÍNIO, bem como respeitar e fazer cumprir o Regimento Geral da Faculdade Evoluir – FAEV e o Regulamento do Núcleo de Responsabilidade Social.

**Art. 45°.** O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Coneice, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 46.** Dúvidas sobre este regulamento e funcionamento das atividades do núcleo podem ser sanadas através do e-mail *seconline@aec.edu.br*.

**Art. 47°.** Este Regulamento passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Evoluir – FAEV.